

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regimento do processo eleitoral de conselheiros e conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Dispõe sobre o regimento do processo eleitoral para: conselheiros e conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato entre fevereiro de 2017 e fevereiro de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 3º a 8º da Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007, que Dispõe Sobre As Competências, Composição E Organização Do Conselho Municipal De Saúde De e Dá Outras Providências, e nos artigos 28 a 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 23 de novembro de 2016;

Aprova o seguinte Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, para a gestão de 2017/2020, nos termos que seguem.

Artigo 1º - O Calendário geral do processo eleitoral seguirá as seguintes datas e períodos:

- a) Aprovação deste Regimento Eleitoral pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em 25/01/2017;
- b) Aprovação pela Presidência do Conselho, "ad referendum" do Pleno, nos termos do artigo 19, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho, até 19/12/2016;
- c) Publicação no Diário Oficial do Município até 20/12/2016;

- d) Prazo para credenciamento das entidades e dos movimentos interessados em participar do processo eleitoral, com a devida indicação de seus representantes até o dia 20/01/2017;
- e) Prazo máximo para publicação no Diário Oficial do Município da relação de entidades/movimentos credenciados e de seus respectivos representantes até 27/01/2017;
- f) Prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados até 03/02/2017;
- g) Deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde quanto a eventuais recursos interpostos relacionados à entidades/movimentos credenciados e representantes indicados na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de 08/02/2017;
- h) Publicação no Diário Oficial do Município da relação final de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados até 22/02/2017;
- i) Posse dos eleitos, eleição do Presidente, da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Comissão Executiva, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22/02/2017 às 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas;

Artigo 2º. A eleição do segmento de usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde ocorrerá nas seguintes datas:

- a) Sul: 11/02/2017 às 19h00 no Distrito de Saúde Sul (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- b) Leste: 07/02/2017 às 19h00 no Distrito de Saúde Leste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- c) Sudoeste: 21/02/2017 às 19h00 no Auditório do Complexo Hospitalar Ouro Verde (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- d) Noroeste: 15/02/2017 às 19h00 no Distrito de Saúde Noroeste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- e) Norte: 06/02/2017 às 19h00 no Distrito de Saúde Norte (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- f) Todos os Conselhos Locais de Saúde de serviços não vinculados e subordinados a nenhum Distrito: 01/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Artigo 3º. A eleição do segmento usuários representantes dos movimentos e entidades ocorrerá nas seguintes datas:

- a) Movimento Popular de Saúde: 02/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (3 vagas de titulares e 3 vagas de suplentes);
- b) Movimentos Sociais: 20/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes);



c) Movimento Sindical: 16/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes);

d) Segmento usuários representantes de associações de portadores de deficiência/patologias:

I) Associações dos portadores de deficiência: 13/02/2017 às 15h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

II) Associações dos portadores de patologia: 13/02/2017 às 17h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Artigo 4°. A eleição do segmento trabalhadores da rede pública municipal de saúde ocorrerá nas seguintes datas:

a) da Vigilância em Saúde: 09/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

b) do SAMU, dos hospitais, dos Pronto-Atendimentos e dos Pronto-Socorros da rede pública municipal de saúde de Campinas: 09/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

c) das demais unidades da rede pública municipal de saúde de Campinas, não contempladas nos dois itens anteriores: 09/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

d) do segmento dos trabalhadores representantes de classe:

I) dos Conselhos e das Associações de classe, inclusive os sindicatos específicos por categoria profissional da saúde: 10/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

II) das Associações de docentes das universidades: 10/02/2017 às 18h30 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

III) dos trabalhadores em serviços privados de Saúde situados em Campinas: 10/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

IV) dos trabalhadores em serviços estaduais de Saúde situados em Campinas: 10/02/2017 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Artigo 5°. A eleição dos representantes do segmento prestadores/gestão ocorrerá nas seguintes datas

a) dos prestadores de serviços conveniados ao SUS: 30/01/2017 às 16h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

b) dos prestadores de serviços conveniados ao SUS, em sistema de co-gestão: 30/01/2017 às 16h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

c) das universidades: 30/01/2017 às 18h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Artigo 6º. A documentação exigida das entidades e dos movimentos que indicarão os(as) eleitores(as)/candidatos(as) ao Conselho Municipal de Saúde, e que deverá ser protocolada mediante recibo na Secretaria do Conselho (17º andar da Prefeitura Municipal de Campinas), até 20/01/2017, das 9h00 às 17h00, será:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido na própria sala da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;

b) Estatuto vigente e Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, ambos devidamente registrados em cartório, OU documentação comprobatória de sua existência e atuação regular há pelo menos dois anos (opção aplicável apenas aos Movimentos Sociais);

c) Ata ou Documento oficial da entidade/movimento indicando o representante que participará do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

d) No caso das vagas pertencentes ao segmento de usuários, comprovante de residência do representante indicado, que deverá ser residente e domiciliado no município de Campinas.

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral.

Artigo 8º. Caso alguma das plenárias não possa ser realizada no local previsto neste regimento, por problema de agenda ou motivo de força maior, ela será realocada para outro espaço público e de fácil acesso, com ampla divulgação da mudança (inclusive no Diário Oficial do Município) com pelo menos três dias úteis de antecedência.

Artigo 9º. Entidades e movimentos que tenham composição mista, ou seja, que tenham tanto usuários quanto trabalhadores da saúde em sua base e/ou direção, poderão vir a participar do processo referente às vagas pertencentes ao segmento dos usuários, desde que seu representante indicado para tanto não seja um trabalhador da saúde.

Artigo 10. Somente poderão ser credenciadas e eventualmente eleitas para as vagas do "Movimento Sindical" (dentro do segmento dos usuários) as entidades sindicais de primeiro grau, de trabalhadores, com sede ou sub-sede no município de Campinas, exceto aquelas exclusivas de trabalhadores da Saúde.

Artigo 11. As vagas destinadas aos trabalhadores da rede pública municipal de saúde terão como eleitores e possíveis candidatos somente os trabalhadores vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Campinas (Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal Dr. Mário Gatti).



Artigo 12. É vedada a participação de servidores que exerçam qualquer função de chefia, assessoria ou cargo em comissão na Administração Municipal de Campinas como eleitores ou candidatos a quaisquer das vagas de usuários ou trabalhadores.

Homologada em 19 de Dezembro de 2016



PAULO TAVARÉS MARIANTE

PRESIDENTE

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE